

Lei nº 11/66

Joaquim Chaves Casquet, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada da seguinte forma a Tabela anexa à Lei nº 9, de 12 de novembro de 1965, que dispõe sobre a Reestruturação do "Quadro de Funcionários Municipais", do município de Meridiano.

<u>Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Venc. Mensal</u> Cr\$-	<u>Venc. Anual</u> Cr\$-
1 - Escrivão	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Tesoureiro - Lançador	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Secretário - Avaliador	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Fiscal - Geral	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Tradutorista	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Contador	"A"	135.000-	1.620.000-
1 - Zelador - Cemitério	"J"	120.000-	1.440.000-

<u>Padrão</u>	<u>Venc. Mensal</u> Cr\$-	<u>Venc. Anual</u> Cr\$-
"A"	76.500-	918.000-
"B"	93.750-	1.125.000-
"C"	97.500-	1.170.000-
"D"	101.250-	1.215.000-
"E"	105.000-	1.260.000-
"F"	108.750-	1.305.000-
"G"	112.500-	1.350.000-
"H"	116.250-	1.395.000-
"I"	120.000-	1.440.000-
"J"	123.750-	1.485.000-

continua

<u>Padrão</u>	<u>Rec. Mensal</u>	<u>Rec. Anual</u>
"K"	127.500-	1.530.000-
"L"	131.250-	1.575.000-
"M"	135.000-	1.620.000-
"N"	138.750-	1.665.000-
"O"	142.500-	1.710.000-
"P"	146.250-	1.755.000-
"Q"	150.000-	1.800.000-
"R"	153.750-	1.845.000-
"S"	157.500-	1.890.000-
"T"	161.250-	1.935.000-
"U"	165.000-	1.980.000-
"V"	168.750-	2.025.000-
"X"	172.500-	2.070.000-
"Y"	176.250-	2.115.000-
"Z"	180.000-	2.160.000-

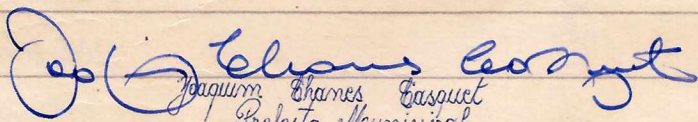
Artigo 2º - Ficam assegurados aos funcionários que exercem cargos idênticos constantes desta Lei, de serem neles providos.

Artigo 3º - As despesas com os aumentos verificados, conforme consta do artigo 1º desta lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 1967.

Artigo 4º - Os aumentos constantes desta lei, vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 1967.

Artigo 5º - Prevagam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 8 de dezembro de 1966.


Joaquim Chaves Casquet
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.


José Guilherme da Silva
Secretário Municipal